LEI N.º 5.533, DE 05 DE JUNHO DE 2009

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, CONCEDIDO PELA LEI Nº 4.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.696, DE 05 DE JANEIRO DE 1998, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 17 DA QUADRA 504, VICENTE DE PAULO DA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.608, de 22 de outubro de 1996, com alteração dada no art. 8º da Lei n.° 4.696, de 05 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

Art. 8º ....

QUADRA N.º 504

Lote n.º 17 – VICENTE DE PAULO DA SILVA.....360,00

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 05 de junho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES